

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 115/2026

ANO

2026



PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

105/2026

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
☒ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 11/08/2026
Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 11/08/2026☒ APROVADO 11/08/2026☐ REJEITADO ____/____/____

2ª DISCUSSÃO: ____/____/____

☐ APROVADO ____/____/____☐ REJEITADO ____/____/____

Ocorrências:

Urgência Especial: 11/08/2026

Vista: ____/____/____

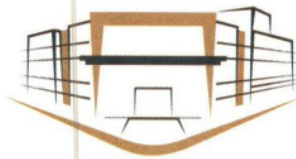
Adiamento de Discussão: ____/____/____

Adiamento de Votação: ____/____/____

Retirada: ____/____/____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 104/2026Data: 12/08/2026



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº104/2026
PROJETO DE LEI Nº105/2026

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.063.700,00 (Um Milhão, Sessenta e Três Mil e Setecentos Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

nº Ficha: 4 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$11.500,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 11.500,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

nº Ficha: 14 - 01.001.4.122.1.2004-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$8.300,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 8.300,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

nº Ficha: 29 - 01.001.8.244.2.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

nº Ficha: 39 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$21.800,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 21.800,00

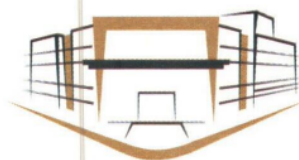
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

nº Ficha: 47 - 01.002.6.182.3.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$500,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 500,00



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

nº Ficha: 53 - 01.002.6.452.3.2008-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº Ficha: 66 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$42.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 42.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

nº Ficha: 77 - 03.001.4.123.1.2010-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$15.700,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 15.700,00

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

nº Ficha: 93 - 04.001.4.122.1.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

nº Ficha: 104 - 05.001.20.606.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

nº Ficha: 119 - 06.001.15.452.5.2014-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

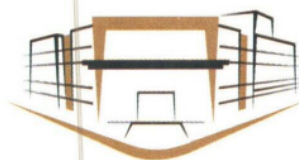
nº Ficha: 130 - 06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$61.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 61.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

nº Ficha: 146 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$110.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 110.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 162 - 07.001.10.302.6.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 176 - 07.001.10.303.6.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 184 - 07.001.10.304.6.2023-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 188 - 07.001.10.305.6.2024-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

nº Ficha: 198 - 08.001.8.244.7.2025-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$12.500,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 12.500,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

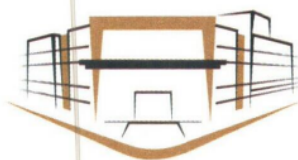
nº Ficha: 216 - 08.002.8.244.7.2026-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

nº Ficha: 235 - 08.003.8.244.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

nº Ficha: 243 - 08.003.8.241.7.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

nº Ficha: 271 - 08.008.8.243.7.2030-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

nº Ficha: 226 - 08.002.8.243.7.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.006 - CONSELHO TUTELAR

nº Ficha: 258 - 08.006.8.243.7.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

nº Ficha: 265 - 08.007.8.244.7.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

09.002 - ENSINO

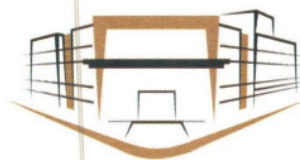
nº Ficha: 321 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$27.400,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 27.400,00

09.001 - FUNDEB



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

nº Ficha: 293 - 09.001.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$195.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 195.000,00

09.001 - FUNDEB

nº Ficha: 302 - 09.001.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 335 - 09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 347 - 09.002.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

09.001 - FUNDEB

nº Ficha: 310 - 09.001.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 360 - 09.002.12.122.8.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

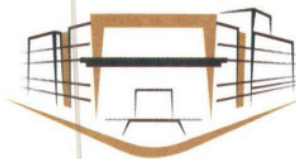
nº Ficha: 389 - 10.001.13.392.9.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

nº Ficha: 402 - 11.001.27.812.10.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 415 - 12.001.23.695.11.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 425 - 12.001.23.695.11.2047-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 369 - 09.002.12.365.8.2058-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 163 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$325.000,00

05.902.0001.0000 Saúde - Emenda de Comissão 50410002 Portaria GM/MS 10.036/2025 325.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 149 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$200.000,00

05.800.0035.0000 Emenda Individual nº 31340004 - Custeio Atenção Primária à Saúde 200.000,00

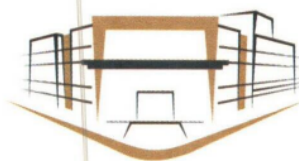
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

nº Ficha: 411 - 11.001.27.812.10.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$7.000,00

03.100.0204.0000 Fundo Municipal de Esportes 7.000,00



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

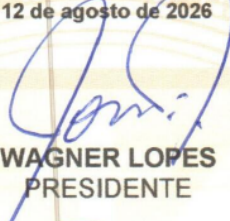
Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Alienação de Bens (FR 01), Transferências de Recursos Especiais (FR 03) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – ALIENAÇÃO DE BENS	R\$531.700,00
FONTE RECURSO: 03 – TRANSF. DE RECURSOS ESPECIAIS	R\$7.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	R\$525.000,00

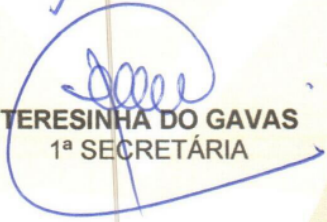
Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
12 de agosto de 2026


WAGNER LOPES
PRESIDENTE


MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA


MAICON DA SANTA CASA
2º SECRETÁRIO

1948

SANTA FÉ DO SUL

1953



Mensagem nº 99/2026

Santa Fé do Sul, de 07 de agosto de 2026.

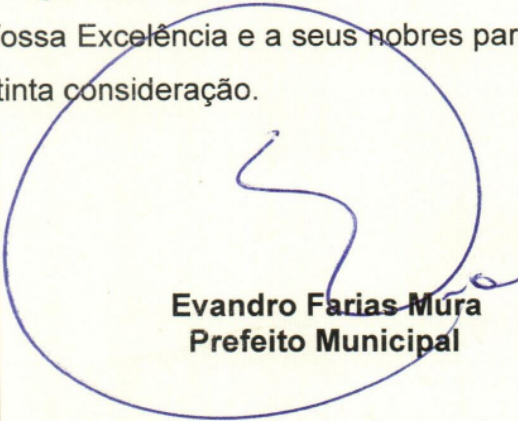
Senhor Presidente:

Encaminho a essa Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O crédito adicional suplementar demonstrado no presente projeto de lei será necessário para aquisição de insumos para exames de Papanicolau, Hipertensão e Diabetes, serviços de home care e suplementação das despesas de obrigações patronais. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente projeto, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Alienação de Bens (FR 01), Transferências de Recursos Especiais (FR 03) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Wagner Antonio Pereira Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP





PROJETO DE LEI Nº 105/2026

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.063.700,00 (Um Milhão, Sessenta e Três Mil e Setecentos Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

nº Ficha: 4 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$11.500,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 11.500,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

nº Ficha: 14 - 01.001.4.122.1.2004-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$8.300,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 8.300,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

nº Ficha: 29 - 01.001.8.244.2.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

nº Ficha: 39 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$21.800,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 21.800,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

nº Ficha: 47 - 01.002.6.182.3.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$500,00





01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 500,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
nº Ficha: 53 - 01.002.6.452.3.2008-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
- INTRA OFSS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº Ficha: 66 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
- INTRA OFSS

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$42.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 42.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

nº Ficha: 77 - 03.001.4.123.1.2010-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
- INTRA OFSS

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$15.700,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 15.700,00

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

nº Ficha: 93 - 04.001.4.122.1.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
- INTRA OFSS

04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

nº Ficha: 104 - 05.001.20.606.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

nº Ficha: 119 - 06.001.15.452.5.2014-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

nº Ficha: 130 - 06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**

SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

R\$61.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 61.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 146 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$110.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 110.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 162 - 07.001.10.302.6.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 176 - 07.001.10.303.6.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 184 - 07.001.10.304.6.2023-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 188 - 07.001.10.305.6.2024-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

nº Ficha: 198 - 08.001.8.244.7.2025-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$12.500,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 12.500,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

nº Ficha: 216 - 08.002.8.244.7.2026-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS





08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

nº Ficha: 235 - 08.003.8.244.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES

PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

nº Ficha: 243 - 08.003.8.241.7.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES

PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

nº Ficha: 271 - 08.008.8.243.7.2030-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES

PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

nº Ficha: 226 - 08.002.8.243.7.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES

PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.006 - CONSELHO TUTELAR

nº Ficha: 258 - 08.006.8.243.7.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES

PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

nº Ficha: 265 - 08.007.8.244.7.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES

PATRONAIS - INTRA OFSS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

09.002 - ENSINO





nº Ficha: 321 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$27.400,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 27.400,00

09.001 - FUNDEB
nº Ficha: 293 - 09.001.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$195.000,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 195.000,00

09.001 - FUNDEB
nº Ficha: 302 - 09.001.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$1.000,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

09.002 - ENSINO
nº Ficha: 335 - 09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$1.000,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

09.002 - ENSINO
nº Ficha: 347 - 09.002.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$1.000,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

09.001 - FUNDEB
nº Ficha: 310 - 09.001.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$1.000,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

09.002 - ENSINO
nº Ficha: 360 - 09.002.12.122.8.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES
PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$1.000,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00





10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

nº Ficha: 389 - 10.001.13.392.9.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

nº Ficha: 402 - 11.001.27.812.10.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 415 - 12.001.23.695.11.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 425 - 12.001.23.695.11.2047-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 369 - 09.002.12.365.8.2058-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$1.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 1.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 163 - 07.001.10.302.6.2019-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$325.000,00

05.902.0001.0000 Saúde - Emenda de Comissão 50410002 Portaria GM/MS 10.036/2025 325.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 149 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$200.000,00





05.800.0035.0000 Emenda Individual nº 31340004 - Custeio Atenção Primária à Saúde 200.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

nº Ficha: 411 - 11.001.27.812.10.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$7.000,00

03.100.0204.0000 Fundo Municipal de Esportes 7.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Alienação de Bens (FR 01), Transferências de Recursos Especiais (FR 03) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – ALIENAÇÃO DE BENS	R\$531.700,00
FONTE RECURSO: 03 – TRANSF. DE RECURSOS ESPECIAIS	R\$7.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	R\$525.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 07 de agosto de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

11 AGO. 2026

APROVADO

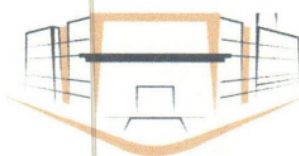
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

07 AGO. 2026

PROT. Nº419

PROTOCOLO





CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 105/2026

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

EMENTA: PROJETO DE LEI. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico referente a Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal, que autoriza o poder executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

É o relatório.

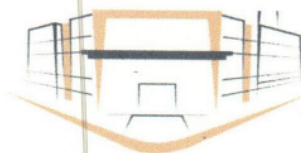
Passo à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I. DA COMPETÊNCIA

O Projeto de Lei encaminhado é constitucional quanto à competência do município para legislar sobre a temática. A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, se insere na competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local e, portanto, encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 5º da Lei Orgânica Municipal de Santa Fé do Sul.

1



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

II.II. DA LEGITIMIDADE PARA PROPOSITURA

No que tange à legitimidade para deflagrar o processo legislativo visando a abertura de créditos suplementar, a Constituição Federal, em seu Art. 165, III, atribui ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

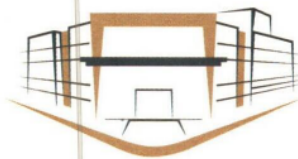
Por paralelismo e simetria, as alterações substanciais no orçamento geral do Município — que envolvam o remanejamento de verbas das Secretarias, o uso de excesso de arrecadação global ou superávit financeiro — são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Tal entendimento é corroborado pelos Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que exigem que a abertura de créditos dependa de prévia autorização legislativa e exposição de motivos que justifique a necessidade do gasto e a existência de recurso disponível. Portanto, qualquer projeto de lei que vise suplementar dotações da Administração Direta ou Indireta do Executivo deve, obrigatoriamente, partir do Gabinete do Prefeito, sob pena de vício insanável de iniciativa (inconstitucionalidade formal).

Em âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município atribui ao Prefeito a iniciativa exclusiva das leis que disponham sobre matéria orçamentária (art. 41, inc. IV da LOM).

Tendo o projeto de lei partido do Chefe do Poder Executivo — a autoridade legitimada para tal ato —, a proposta está formalmente regular, não havendo que se falar em vício de iniciativa.

2



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.105/2026**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências".

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
11 de agosto de 2026

Vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Presidente da Comissão

Vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI
Relatora

Vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

11 AGO. 2026

APROVADO

Processo nº.115/2026

PROJETO DE LEI Nº105/2026

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

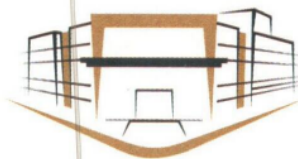
Sala das Comissões, 11 de agosto de 2026.

a) vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Presidente da Comissão

a) vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI
Relatora

a) vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
Membro

a: justiça



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.115/2026

PROJETO DE LEI Nº105/2026

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2026.

a) vereadora TERESINHA AP. PADILHA GOMES ALCAMIM
Presidente da Comissão

a) vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Relator

a) vereador MARCOS LEANDRO FAVALEÇA
Membro

a: finanças